

cionada em Edital ou aviso a ser publicado no D.O.E. (https://www.imprensaoficial.com.br/Caderno_Executivo_Seca3o_III/Processo_No_9127023-FEB-C_Bauru)

ANEXO I - PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS Componente Curricular: "GESTÃO DE NEGÓCIOS" CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Ambiente organizacional e áreas funcionais de uma empresa.

- Empreendedorismo e plano de negócios.
- Funções da Administração.
- Gestão financeira e contabilidade.
- Liderança e gestão de pessoas.
- Marketing estratégico e criação de valor para os negócios.
- Planejamento e gestão estratégica de negócios.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CHIAVENATO, I. Administração para todos - ingressando no mundo da gestão de negócios. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2021.
- CHIAVENATO, I. Administração nos novos tempos: os novos horizontes em administração. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2020.
- CONEJERO, M. A.; OLIVEIRA, M. A.; ABDALLA, M. M. Administração: conceitos, teoria e práticas aplicadas à realidade brasileira. São Paulo: Atlas, 2022.
- DORNELIAS, J. C. A. Plano de negócios: seu guia definitivo. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2023.
- HITT, M. A.; IRELAND, R. D.; HOSKISSON, R. E. Administração estratégica: planejamento e globalização-conceitos. São Paulo: Cengage Learning, 2022.
- OYADOMARI, J. C. T. et al. Contabilidade gerencial: ferramentas para melhoria de desempenho empresarial. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2023.
- SOBRAL, F. PECCI, A. Administração: teoria e prática no contexto brasileiro. Pearson, 2008.
- TEIXEIRA, M. K.; HANASHIRO, D. Gestão do fator humano: uma visão baseada em competências. São Paulo: Atlas, 2020.
- COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL PROF. ISAAC PORTAL ROLDAN

EDITAL Nº 168/2023-STGP/FE - ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO DOCENTE, MEDIANTE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REFERENTE ÀS HORAS-AULA EXCEDENTES (EM SUBSTITUIÇÃO), PARA O ANO LETIVO DE 2024, JUNTO AO COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL "PROF. ISAAC PORTAL ROLDAN" DA FACULDADE DE ENGENHARIA DE BAURU, NO COMPONENTE CURRICULAR/ÁREA DE ATUAÇÃO "MATEMÁTICA".

Estarão abertas, com base no Estatuto do Magistério do 2º Grau da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na legislação em vigor, as inscrições ao Concurso Público de Provas para provimento de função docente, mediante admissão em caráter temporário, referente às horas-aula excedentes (em substituição) para o ano letivo de 2024, no componente curricular/área de atuação "MATEMÁTICA", junto ao Colégio Técnico Industrial "Prof. Isaac Portal Roldan" da Faculdade de Engenharia, Campus da Unesp de Bauru-SP.

O docente habilitado será admitido para exercer a função de Docente de Ensino Médio I ou II (DEM-I ou DEM-II), de acordo com sua titulação:

- 1 - DA REMUNERAÇÃO
1.1. O salário correspondente à função autárquica de Docente do Ensino Médio II, referente ao padrão 11-A, cujo valor da hora-aula referente ao mês de maio/2023 é R\$ 29,73 (vinte e nove reais e setenta e três centavos) e de Docente do Ensino Médio I, referente ao padrão 9-A, cujo valor da hora-aula referente ao mês de maio/2023 é R\$ 26,96 (vinte e seis reais e noventa e seis centavos) da Escala de Vencimentos - Magistério de Ensino Médio I e II, conforme o Anexo I, sendo composto em conformidade com a carga horária quando da admissão.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), que deverá ser efetuado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, agência 6191-1, conta corrente 30086-1 (Faculdade de Engenharia de Bauru - CNPJ 48.031.918/0030-69) ou por meio de transferência via PIX: CNPJ-48.031.918/0030-69, no período de 02/10/2023 a 08/10/2023, no horário das 09:00 do primeiro dia de inscrição às 16:00 do último dia.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Ser brasileiro;
3.2. Quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
3.3. Ser eleitor e possuir documentos que comprovem estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.4. Candidatos estrangeiros deverão possuir cédula de identidade permanente;
3.5. Candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referentes à comprovação de quitação do Serviço Militar e da Justiça Eleitoral, referentes aos itens 3.2 e 3.3;

3.6. Possuir bons antecedentes;

3.7. Ter disponibilidade para lecionar nos períodos diurno, de 2ª feira a sábado, e noturno de 2ª a 6ª feira;

3.8. Dos requisitos de titulação:

- 3.8.1. DEM-II - Ser portador de Licenciatura (Licenciatura Plena ou programa especial de formação) na área profissional afim;
3.8.2. DEM-I - Para os candidatos que não atendam ao item 3.8.1, ser portador de pelo menos uma das condições:

- a) Graduação Plena em curso superior na área profissional afim;
b) Graduação em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida;

- c) Matrícula regular em curso superior de graduação relacionado a disciplina a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida.

4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá enviar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, por meio do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).

4.1.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido (cópia do item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, frente e verso;

4.1.2. Cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de quitação do Serviço Militar e da Justiça Eleitoral, referentes aos itens 3.2 e 3.3;
4.1.4. Currículo vitae e documentos que comprovem:

- A formação acadêmica indicada no item 3.8 (frente e verso do diploma de licenciatura ou graduação, e do histórico escolar em arquivo único);

• A experiência profissional na área afim (declaração da instituição onde realizou a atividade ou carteira de trabalho que comprove a atividade);

4.1.5. Declaração no caso de candidato portador de deficiência física, do tipo e o grau que apresenta, bem como, se necessita de condição especial para submeter-se às provas.

4.2. Observações:

- O candidato é o único responsável pela organização dos documentos comprobatórios do currículo vitae.

- A apresentação dos demais documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3 será feita por ocasião da admissão.

- A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ou a irregularidade de documentos, implicarão em insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público em questão, bem como da perda dos direitos consequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 2.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5 - REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

- I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição, de um documento II - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

c) - quando as circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período das 9h do dia 02/10/2023 às 16h do dia 03/10/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até as 16h do dia 03/10/2023 os comprovantes estabelecidos no item 5.2.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 04/10/2023, a partir das 14:30 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia contanto a data de divulgação no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa de inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6 - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Será publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E. Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Comissão Avaliadora do Concurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso. A reconsideração deverá ser dirigida ao Diretor do Colégio Técnico.

7 - DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público para provimento de função docente, mediante admissão em caráter temporário, no componente curricular/área de atuação MATEMÁTICA constará de Prova Escrita prevista para ocorrer no mês de novembro ou dezembro de 2023, versando o programa sobre conhecimento específico na disciplina, conforme Anexo I do presente Edital.

7.2. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas.

7.3. A Prova Escrita terá o valor máximo de 10,0 (dez) pontos e será composta por 5 (cinco) questões discursivas, sendo o valor máximo de cada questão 2,0 (dois) pontos. Será proibida a utilização de aparelhos celulares ou similares, de máquinas calculadoras ou similares, consulta a livros, apontamentos ou quaisquer outros documentos durante a sua realização. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- Desenvolvimento suficiente (pontuação máxima: 0,8 ponto);

- Clareza/organização no desenvolvimento (pontuação máxima: 0,4 ponto);

- Comentários relacionados e exemplos complementares (pontuação máxima: 0,4 ponto).

- Exatidão/precisão dos resultados (pontuação máxima: 0,4 ponto).

7.4. A prova será avaliada pela Comissão de Seleção, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com variação de décimos.

8 - DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, em no mínimo, 5 (cinco) pontos na prova.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a titulação apresentada no ato da inscrição e a nota obtida na prova, sendo:

- a) primeiramente candidatos que atendam ao item 3.8.1;

b) demais candidatos que atendam ao item 3.8.2.

8.3. Em caso de igualdade de classificação terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato com:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior tempo de docência no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na disciplina/área de atuação a atender.

8.4. O candidato portador de deficiência física participará com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação.

8.5. Será publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (https://www.imprensaoficial.com.br, Caderno Executivo, Seção II), lista de classificação final dos candidatos habilitados.

9 - DA ADMISSÃO

9.1. A admissão de docente, em caráter temporário, será permitida nas hipóteses previstas no artigo 5º da Portaria Unesp 623, de 18/12/2002, far-se-á no padrão inicial da função de Docente de Ensino Médio I e/ou II, e por prazo nunca inferior a 12 dias.

9.2. A admissão de docente, em caráter temporário, somente poderá ser efetuada nas seguintes condições:

- a) licença-prêmio, licença-saúde, licença-gestante, licença adoção e outros afastamentos previstos em lei, excetuando-se férias, observados o disposto no artigo 7º do Estatuto do Magistério de 2º grau da Unesp;

b) ausência de função no decorrer do ano letivo;

c) aulas livres, cujo número não justifique a composição de uma jornada;

d) em substituição à docente designada para outras funções previstas no Estatuto do Magistério de 2º grau da Unesp;

e) até o final do ano letivo, para aulas remanescentes da redistribuição de aulas.

9.3. O prazo de permanência do servidor cujo término da admissão ocorrer durante o período em que, por força de lei federal e/ou estadual aplicável à Universidade, esteja vedada as admissões no serviço público, ficarão prorrogadas até o final do período de proibição.

9.4. A admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

O candidato classificado deverá aceitar o horário completo de aulas apresentado pela Escola, que poderá ser nos períodos matutino, vespertino e noturno. A não aceitação do referido horário de aulas implicará na não admissão do candidato. O candidato a ser admitido em caráter temporário, não poderá declinar de parte das horas/aula, quando da sua atribuição.

9.6. No caso de acumulação com outro cargo ou função pública, inclusive proventos de aposentadoria ou reforma, o candidato deverá apresentar na admissão, publicação do Ato Declaratório favorável de acumulação de cargos. A não apresentação da referida publicação implicará na não admissão do candidato.

9.7. O docente admitido em caráter temporário será dispensado pela administração:

- a) findo o prazo para o qual foi admitido;

b) com o provimento de função em caráter permanente, mediante concurso público;

c) - quando as circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período das 9h do dia 02/10/2023 às 16h do dia 03/10/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até as 16h do dia 03/10/2023 os comprovantes estabelecidos no item 5.2.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 04/10/2023, a partir das 14:30 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia contanto a data de divulgação no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa de inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6 - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Será publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E. Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Comissão Avaliadora do Concurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso. A reconsideração deverá ser dirigida ao Diretor do Colégio Técnico.

7 - DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público para provimento de função docente, mediante admissão em caráter temporário, no componente curricular/área de atuação MATEMÁTICA constará de Prova Escrita prevista para ocorrer no mês de novembro ou dezembro de 2023, versando o programa sobre conhecimento específico na disciplina, conforme Anexo I do presente Edital.

7.2. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas.

7.3. A Prova Escrita terá o valor máximo de 10,0 (dez) pontos e será composta por 5 (cinco) questões discursivas, sendo o valor máximo de cada questão 2,0 (dois) pontos. Será proibida a utilização de aparelhos celulares ou similares, de máquinas calculadoras ou similares, consulta a livros, apontamentos ou quaisquer outros documentos durante a sua realização. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- Desenvolvimento suficiente (pontuação máxima: 0,8 ponto);

- Clareza/organização no desenvolvimento (pontuação máxima: 0,4 ponto);

- Comentários relacionados e exemplos complementares (pontuação máxima: 0,4 ponto).

- Exatidão/precisão dos resultados (pontuação máxima: 0,4 ponto).

7.4. A prova será avaliada pela Comissão de Seleção, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com variação de décimos.

8 - DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, em no mínimo, 5 (cinco) pontos na prova.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a titulação apresentada no ato da inscrição e a nota obtida na prova, sendo:

- a) primeiramente candidatos que atendam ao item 3.8.1;

b) demais candidatos que atendam ao item 3.8.2.

8.3. Em caso de igualdade de classificação terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato com:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior tempo de docência no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na disciplina/área de atuação a atender.

8.4. O candidato portador de deficiência física participará com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação.

8.5. Será publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (https://www.imprensaoficial.com.br, Caderno Executivo, Seção II), lista de classificação final dos candidatos habilitados.

9 - DA ADMISSÃO

9.1. A admissão de docente, em caráter temporário, será permitida nas hipóteses previstas no artigo 5º da Portaria Unesp 623, de 18/12/2002, far-se-á no padrão inicial da função de Docente de Ensino Médio I e/ou II, e por prazo nunca inferior a 12 dias.

9.2. A admissão de docente, em caráter temporário, somente poderá ser efetuada nas seguintes condições:

- a) licença-prêmio, licença-saúde, licença-gestante, licença adoção e outros afastamentos previstos em lei, excetuando-se férias, observados o disposto no artigo 7º do Estatuto do Magistério de 2º grau da Unesp;

b) ausência de função no decorrer do ano letivo;

c) aulas livres, cujo número não justifique a composição de uma jornada;

d) em substituição à docente designada para outras funções previstas no Estatuto do Magistério de 2º grau da Unesp;

mediante admissão em caráter temporário, referente às horas-aula excedentes (em substituição) para o ano letivo de 2024, no componente curricular/área de atuação "NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA", junto ao Colégio Técnico Industrial "Prof. Isaac Portal Roldan" da Faculdade de Engenharia, Campus da Unesp de Bauru-SP.

O docente habilitado será admitido para exercer a função de Docente de Ensino Médio I ou II (DEM-I ou DEM-II), de acordo com sua titulação:

1 - DA REMUNERAÇÃO

1.1. O salário correspondente à função autárquica de Docente do Ensino Médio II, referente ao padrão 11-A, cujo valor da hora-aula referente ao mês de maio/2023 é R\$ 29,73 (vinte e nove reais e setenta e três centavos) e de Docente do Ensino Médio I, referente ao padrão 9-A, cujo valor da hora-aula referente ao mês de maio/2023 é R\$ 26,96 (vinte e seis reais e noventa e seis centavos) da Escala de Vencimentos - Magistério de Ensino Médio e Profissionalizante da Unesp, sendo composto em conformidade com a carga horária quando da admissão.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), que deverá ser efetuado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, agência 6191-1, conta corrente 30086-1 (Faculdade de Engenharia de Bauru - CNPJ 48.031.918/0030-69) ou por meio de transferência via PIX: CNPJ-48.031.918/0030-69, no período de 02/10/2023 a 08/10/2023, no horário das 09:00 do primeiro dia de inscrição às 16:00 do último dia.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser brasileiro;

3.2. Quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

3.3. Ser eleitor e possuir documentos que comprovem estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4. Candidatos estrangeiros deverão possuir cédula de identidade permanente;

3.5. Candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referentes à comprovação de quitação do Serviço Militar e da Justiça Eleitoral, referentes aos itens 3.2 e 3.3;

3.6. Possuir bons antecedentes;

3.7. Ter disponibilidade para lecionar nos períodos diurno, de 2ª feira a sábado, e noturno de 2ª a 6ª feira;

3.8. Dos requisitos de titulação:

3.8.1. DEM-II - Ser portador de Licenciatura (Licenciatura Plena ou programa especial de formação) na área profissional afim;

3.8.2. DEM-I - Para os candidatos que não atendam ao item 3.8.1, ser portador de pelo menos uma das condições:

- a) Graduação Plena em curso superior na área profissional afim;

b) Graduação em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida;

c) Matrícula regular em curso superior de graduação relacionado a disciplina a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida.

4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá enviar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, por meio do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).

4.1.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido (cópia do item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, frente e verso;

4.1.2. Cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);

4.1.4. Currículo vitae e documentos que comprovem:

- A formação acadêmica indicada no item 3.8 (frente e verso do diploma de licenciatura ou graduação, e do histórico escolar em arquivo único);

• A experiência profissional na área afim (declaração da instituição onde realizou a atividade ou carteira de trabalho que comprove a atividade);

4.1.5. Declaração no caso de candidato portador de deficiência física, do tipo e o grau que apresenta, bem como, se necessita de condição especial para submeter-se às provas.

4.2. Observações:

- O candidato é o único responsável pela organização dos documentos comprobatórios do currículo vitae.

- A apresentação dos demais documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3 será feita por ocasião da admissão.

contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2.

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6 - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Será publicado, no Diário Oficial do Estado - D.O.E. Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Comissão Avaliadora do Concurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso. A reconsideração deverá ser dirigida ao Diretor do Colegio Técnico.

7 - DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público para provimento de função docente, mediante admissão em caráter temporário, no componente curricular/área de atuação NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA constará de Prova Escrita, prevista para ocorrer no mês de novembro ou dezembro de 2023, versando o programa sobre conhecimento específico na disciplina, conforme Anexo I do presente Edital.

7.2. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas.

7.3. A Prova Escrita terá o valor máximo de 100 (cem) pontos e será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para cada uma delas, na qual apenas uma será a correta. O valor de cada questão será de 2 (dois) pontos. Durante a realização da prova, será proibida a utilização de aparelhos celulares ou similares, consultas a livros, apontamentos ou quaisquer outros documentos.

7.4. A prova será avaliada pela Comissão de Seleção, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8 - DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a titulação apresentada no ato da inscrição e a nota obtida na prova, sendo:

a) primeiramente candidatos que atendam ao item 3.8.1;

b) demais candidatos que atendam ao item 3.8.2.

8.3. Em caso de igualdade de classificação terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato com:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior tempo de docência no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na disciplina/área de atuação a atender.

8.4. O candidato portador de deficiência física participará com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação.

8.5. Será publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>), Caderno Executivo, Seção I, lista de classificação final dos candidatos habilitados.

9 - DA ADMISSÃO

9.1. A admissão de docente, em caráter temporário, será permitida nas hipóteses previstas no artigo 5º da Portaria Unesp 623, de 18/12/2002, far-se-á no padrão inicial da função de Docente de Ensino Médio I e/ou II, e por prazo nunca inferior a 15 dias.

9.2. A admissão de docente, em caráter temporário, somente poderá ser efetuada nas seguintes condições:

a) licença-prêmio, licença-saúde, licença-gestante, licença adoção e outros afastamentos previstos em lei, excetuando-se férias, observados o disposto no artigo 70 do Estatuto do Magistério de 2o grau da Unesp;

b) vacância de função no decorrer do ano letivo;

c) aulas livres, cujo número não justifique a composição de uma jornada;

d) em substituição à docente designada para outras funções previstas no Estatuto do Magistério de 2o grau da Unesp;

e) até o final do ano letivo, para aulas remanescentes da redistribuição de aulas.

9.3. O prazo de permanência do servidor cujo término da admissão ocorrer durante o período em que, por força de lei federal e/ou estadual aplicável à Universidade, esteja vedada as admissões no serviço público, ficará prorrogado até o final do período de proibição.

9.4. A admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

9.5. O candidato classificado deverá aceitar o horário completo de aulas apresentado pela Escola, que poderá ser nos períodos matutino, vespertino e noturno. A não aceitação do referido horário de aulas implicará na não admissão do candidato. O candidato a ser admitido em caráter temporário, não poderá declinar de parte das horas/aula, quando da sua atribuição.

9.6. No caso de acumulação com outro cargo ou função pública, inclusive proventos de aposentadoria ou reforma, o candidato deverá apresentar na admissão, publicação do Ato Decisório favorável de acumulação de cargos. A não apresentação da referida publicação implicará na não admissão do candidato.

9.7. O docente admitido em caráter temporário será dispensado pela administração:

a) findo o prazo para o qual foi admitido;

b) com o provimento de função em caráter permanente, mediante concurso público;

c) quando do retorno do titular da função;

d) antes do prazo previsto, desde que seu desempenho não seja satisfatório.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O resultado do concurso será homologado pelo Diretor da Faculdade de Engenharia, divulgado na Unidade e publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>), Caderno Executivo, Seção I.

10.2. Os candidatos poderão apresentar pedido de revisão de nota no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação dos resultados no D.O.E., através de requerimento dirigido à Comissão de Seleção no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.3. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção.

10.4. A convocação para a prova com indicação do dia, hora, local será feita por Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>), Caderno Executivo, Seção I, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente concurso no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>), Caderno Executivo, Seção I).

10.6. O candidato deverá comparecer no local da prova, 30 minutos antes do horário estabelecido, munido de documento original de identidade.

10.7. O candidato deverá levar garrafa para o seu consumo de água, uma vez que os bebedouros não poderão ser utilizados para consumo no local, somente para enchê-la.

10.8. O candidato deverá exibir, no ato da prova, documento hábil de identidade.

10.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, importando a ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público.

10.10. A validade deste concurso, destinado para provimento de função em caráter temporário, será de 1 (um) ano, e prorrogável por mais 1 (um) ano a critério da Administração.

10.11. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções deste Edital e no compromisso de aceitação das condições aqui estabelecidas.

10.12. A aprovação no Concurso Público não assegura direito de ingresso automático no quadro docente do Colegio Técnico Industrial "Prof. Isaac Portal Roldán" da Faculdade de Engenharia, Câmpus da Unesp de Bauru-SP, mas sim a mera expectativa de nele ser admitido em caráter temporário nas vagas existentes e as que possam surgir durante o período de validade do concurso.

10.13. O candidato que não atender à convocação, recusar a admissão ou desconhecido o edital, deixar de entrar em exercício, ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

10.14. No ato da admissão, a documentação comprobatória de escolaridade apresentada pelo candidato deverá estar em conformidade com as cópias apresentadas no ato da inscrição. A divergência eventualmente constatada implicará na desclassificação do candidato e na insubsistência de sua admissão.

10.15. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas implicações, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no D.O.E. (<https://www.imprensaoficial.com.br>), Caderno Executivo, Seção I).

(Processo Nº 917/2023-FEB-C.Bauru)

ANEXO I – PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Componente Curricular: "NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA"

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Legislação atualizada em Saúde do Trabalhador elaborada pelos Ministérios do Trabalho e Emprego, e Ministério da Previdência Social.

- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (atualizadas), com ênfase na: NR-01 (Portaria SEPRT – 6730/2020), NR-03 (Portaria SEPRT – n.º 1068/2019), NR-04 (Portaria MTP – n.º 2318/2022), NR-05 (Portaria SEPRT – n.º 915/2019), NR-06 (Portaria MTP – n.º 1175/2022), NR-07 (Portaria SEPRT – n.º 6734/2020), NR-09 (Portaria SEPRT – n.º 6735/2020), NR-10 (Portaria SEPRT – n.º 915/2019), NR-11 (2012/2020), NR-11 (Portaria SEPRT – n.º 5052/2016), NR-12 (Portaria SEPRT – n.º 916/2019), NR-13 (Portaria MTP – n.º 1846/2022), NR-14 (Portaria MTP – n.º 2189/2022), NR-15 (Portaria MTP – n.º 426/2021), NR-16 (Portaria SEPRT – n.º 1357/2019), NR-17 (Portaria MTP – n.º 423/2021), NR-18 (Portaria SEPRT – n.º 3733/2020), NR-23 (Portaria MTP – n.º 2769/2022), NR-24 (Portaria SEPRT – n.º 1066/2019), NR-25 (Portaria SIT – n.º 3994/2022), NR-26 (Portaria MTP – n.º 2770/2022), NR-28 (Portaria MTP – n.º 4406/2022), NR-31 (Portaria SEPRT – n.º 2267/2020), NR-32 (Portaria MTP – n.º 4219/2022) e NR-35 (Portaria MTP – n.º 4218/2022).

- Iluminação de ambientes de trabalho (ABNT NBR ISO/IEC 8995-1; 2013);

- Instrução Normativa do PRES/INSS (In nº 128/2022);

- Legislação previdenciária (Lei nº 9.631/1991); Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Aposentadoria Especial, Benefícios Previdenciários decorrentes de acidentes de trabalho (novas regras da Previdência Social).

- Laudo Técnico de Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT, Riscos Ambientais do Trabalho - RAT, Fator Acidentário de Prevenção - FAP; Caracterização de Periculosidade e Insalubridade;

- Higiene e Segurança do Trabalho: Riscos ambientais; Avaliação e controle de agentes ambientais; Ventilação industrial; Riscos químicos; Gases; Vapores orgânicos e inorgânicos; Radiação ionizante; Poeiras; Fumos metálicos; Riscos biológicos; Aeronúcleos não ionizantes; Radiações ionizantes; Infrassom; Ultrassom; Pressões anormais; Temperaturas excessivas; Ruído;

- Prevenção e combate a incêndio (NBRs, Decreto Estadual e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros); Propriedades físico-químicas do fogo; O incêndio e suas causas; Classes de incêndio; Produtos inflamáveis; Métodos de extinção; Agentes e aparelhos extintores; Sistemas de prevenção e combate a incêndios; Detecção e alarme; Brigadas de incêndio; Planos de emergência; Conceitos e roteiro para elaboração.

- Acidentes de trabalho: Conceito técnico e legal; Cadastro, comunicação e registro de Acidentes; Causas e consequências dos acidentes; Investigação e análise de acidentes; Custos dos acidentes; Estatística de Acidentes; Taxas de frequência e gravidade; Responsabilidade civil e criminal nos acidentes de trabalho; Conceitos de culpa (imperícia, imprudência, negligência) e dolo.

- Ergonomia: Princípios da Ergonomia; Conforto ambiental; Organização do trabalho; Mobiliário e equipamentos dos postos de trabalho; Análise ergonômica do trabalho; Elementos da ergonomia cognitiva.

- Gestão de Segurança e Saúde: Organização e atribuições do SESMT e da CIPA; Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (ISO 45001/2018).

- Ações de Saúde: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMO); Prevenção de Doenças Relacionadas ao Trabalho; Nexo técnico epidemiológico; Suporte Básico (emergência) à Vida (American Heart Association 2015 - Atualização das Diretrizes de RCP e ACE).

- Técnicas de análise de riscos: Série de riscos, análise preliminar de riscos, análise de modos de falha e efeitos, HAZOP, análise de árvore de falhas e técnicas de incidentes críticos.

- Conceitos elementares sobre funcionamento e equipamentos de substâncias de energia elétrica e linhas de transmissão.

- Limites a exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos (Lei 11.934/2009).

- Conforto e insalubridade térmica em ambiente de trabalho.

- Doenças ocupacionais: Agentes físicos, químicos, biológicos e ergonômicos

- Proteção do Meio Ambiente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BARROS, B. F. e Cols.; NR 10 Guia Prático de Análise e Aplicação, 3.ed. Revisada e atualizada. São Paulo: Ed. SENAC, 2014.

- BARBOSA, P. R.; BARBOSA, P. R. Higiene e Segurança do Trabalho. 1.ed. São Paulo: Ed. Érica, 2014.

- BENSOUSSAN, E.; ALBIERI, S. Manual de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho. São Paulo: Atheneu, 1997.

- CAMISSASSA, M. Q.; Segurança e Saúde no Trabalho. 7.ed. São Paulo: Ed. Método, 2020.

- CAMPOS, A.; CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - Uma Nova Abordagem. São Paulo: Ed. SENAC, 2016.

- CONTINHO, A. S.; Conforto e Insalubridade Térmica em Ambientes de Trabalho. João Pessoa: Ed. Universitária, 2005.

- COUTO, H. A.; Ergonomia Aplicada ao Trabalho: Manual Técnico da Máquina Humana. v.1, v.2. Belo Horizonte: ERGO, 1995.

- GUÉRIN, F. et al.; Compreender o Trabalho para Transformá-lo - A Prática da Ergonomia. São Paulo: Ed. Edgar Blucher, 2010.

- IIDA, I.; Ergonomia Projeto e Produção. São Paulo: Ed. Edgar Blucher, 1990.

- KROEMER, K. H. E.; GRANDJEAN, E.; Manual de Ergonomia - Adaptando o Trabalho ao Homem. Porto Alegre: Ed. Bookman, 2005.

- MATIOS, U.; MASCULO, F.; Higiene e Segurança do Trabalho. 8.ed. Rio de Janeiro: Ed. Elsevier/Abego, 2011.

- MATEUS, R. F.; Patologia do Trabalho. Rio de Janeiro: Ed. Atheneu, 1995.

- MORAES, M. V. G.; Doenças Ocupacionais - Agentes: físico, químico, biológico, ergonômico. 1.ed. São Paulo: Ed. Érica, 2010.

- PINTO, A.; Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho. Lisboa: Ed. Silabo, 2009.

- SALIBA, T. M.; Curso Básico de Segurança e Higiene Ocupacional. 7.ed. São Paulo: Ed. LIT, 2016.

- SÁ, M. M.; Manual Prático de Higiene Ocupacional e PPR. 8.ed. São Paulo: Ed. LIT, 2017.

- SAMPAIO, J. C. A.; Manual de Aplicação da NR 18. São Paulo: Ed. Pini, 1999.

- SANTOS JR, J. R.; BENATTI, A. L.; Gestão e Indicadores em Segurança do Trabalho: Uma Abordagem Prática. 1.ed. São Paulo: Ed. Érica, 2019.

- Segurança e Medicina do Trabalho - Manuais de Legislação Atualizada. Ed. Edgar Atlas, 2021.

- TAVARES, J. C.; Noções de Prevenção e Controle de Perdas em Segurança do Trabalho. 9.ed. São Paulo: Ed. Senac São Paulo, 2016.

- WALDHLEM NETO, N.; CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - Ns - Implementando e Mantendo. Ed. Viena. COLEGIO TÉCNICO INDUSTRIAL PROF. ISAAC PORTAL ROLDÁN

DAN

EDITAL Nº 170/2023 - STÉPIFE - ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO DOCENTE, MEDIANTE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REFERENTE ÀS HORAS-AULA EXCEDENTES (EM SUBSTITUIÇÃO), PARA O ANO LETIVO DE 2024, JUNTO AO COLEGIO TÉCNICO INDUSTRIAL "PROF. ISAAC PORTAL ROLDÁN" DA FACULDADE DE ENGENHARIA DE BAURU, NO COMPONENTE CURRICULAR/ÁREA DE ATUAÇÃO "QUÍMICA".

Estão abertas, com base no Estatuto do Magistério do 2º Grau da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na legislação em vigor, as inscrições ao Concurso Público de Provas para provimento de função docente, mediante admissão em caráter temporário, referente às horas-aula excedentes (em substituição) para o ano letivo de 2024, no componente curricular/área de atuação "QUÍMICA", junto ao Colegió Técnico Industrial "Prof. Isaac Portal Roldán" da Faculdade de Engenharia, Câmpus da Unesp de Bauru-SP.

O docente habilitado será admitido para exercer a função de Docente de Ensino Médio I ou II (DEM-I ou DEM-II), de acordo com sua titulação.

1 - DA REMUNERAÇÃO

1.1. O salário correspondente à função autárquica de Docente do Ensino Médio II, referente ao padrão 11-A, cujo valor da hora-aula referente ao mês de maio/2023 é R\$ 29,73 (vinte e nove reais e setenta e três centavos) e de Docente do Ensino Médio I, referente ao padrão 9-A, cujo valor da hora-aula referente ao mês de maio/2023 é R\$ 26,96 (vinte e seis reais e noventa e seis centavos) da Escala de Vencimentos - Magistério de Ensino Médio e Profissionalizante da Unesp, será composto em conformidade com a carga horária quando da admissão.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário online e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), que deverá ser efetuado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, agência 6919-1, conta corrente 30086-1 (Faculdade de Engenharia de Bauru - CNPJ 48.031.910/0030-69) ou por meio de transferência via PIX: CNPJ-48.031.910/0030-69, no período de 02/10/2023 a 08/10/2023, no horário das 09:00 do primeiro dia de inscrição às 16:00 do último dia.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Ser brasileiro;

3.2. Quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

3.3. Ser eleitor e possuir documentos que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4. Candidatos estrangeiros deverão possuir cédula de identidade permanente;

3.5. Candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referentes à comprovação de quitação do Serviço Militar e da Justiça Eleitoral, referentes aos itens 3.2 e 3.3;

3.6. Possuir bons antecedentes;

3.7. Ter disponibilidade para lecionar nos períodos diurno, de 2ª feira a sábado, e noturno de 2ª a 6ª feira;

3.8. Seus requisitos de titulação;

3.8.1. DEM-II - Ser portador de Licenciatura (Licenciatura Plena ou programa especial de formação) na área profissional afins e no correspondente componente curricular;

3.8.2. DEM-I - Para os candidatos que não atendam ao item 3.8.1, ser portador de pelo menos uma das condições:

a) Graduação Plena em curso superior na área profissional afins;

b) Graduação em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida;

c) Matrícula regular em curso superior de graduação relacionado com a disciplina a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida.

4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá enviar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, por meio do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).

4.1.1. Documento de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

4.1.2. Currículo vitae e documentos que comprovem: a) a formação acadêmica indicada no item 3.8 (frente e verso do diploma de licenciatura ou graduação, e do histórico escolar em arquivo único);

b) A experiência profissional na área afim (declaração da instituição onde realizou a atividade ou carteira de trabalho que comprove a atividade);

4.1.3. Declaração no caso de candidato portador de deficiência física, do tipo e o grau que apresenta, bem como, se necessita de condição especial para submeter-se às provas.

4.2. Observações:

- O candidato é o único responsável pela organização dos documentos comprobatórios do curriculum vitae.

- A apresentação dos demais documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3 será feita por ocasião da inscrição.

- A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ou a irregularidade de documentos, implicarão em insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público em questão, bem como da

perda dos direitos consequentes, sem prejuízo das sanções previstas em legislação de declaração.

4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 2.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5 - REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

1 - sejam estudantes, assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

2 - percibam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

1 - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

2 - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1, deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período das 9h do dia 02/10/2023 às 16h do dia 03/10/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até as 16h do dia 03/10/2023 os comprovantes estabelecidos no item 5.2.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 04/10/2023, a partir das 14:30 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia contanto a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2.

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6 - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer no endereço eletrônico [https](https://inscricoes.unesp.br)